

Homologado em 26/9/2017, DODF nº 187, de 28/9/2017, p. 14. Portaria nº 412, de 28/9/2017, DODF nº 188, de 29/9/2017, p. 11.

PARECER Nº 174/2017- CEDF

Processo nº 084.000303/2015

Interessado: Escola Lázaro Luiz Zamenhof – Curumim

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Escola Lázaro Luiz Zamenhof – Curumim; e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 14 de julho de 2015, de interesse da Escola Lázaro Luiz Zamenhof - Curumim, mantida pela Escola Infantil Lázaro Luiz Zamenhof - Ltda.-ME, ambas situadas no Setor Tradicional, Chácara 10, Brazlândia - Distrito Federal, trata da solicitação de recredenciamento da instituição educacional, bem como aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada pela Portaria nº 24/SEDF, de 6 de fevereiro de 2004, tendo em vista o disposto no Parecer nº 243/2003-CEDF. Obteve seu último credenciamento pela Portaria nº 148/SEDF, de 23 outubro de 2012, nos termos do Parecer nº 157/2012-CEDF, até 31 de dezembro de 2015, para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

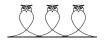
Insta registrar que o presente processo restou autuado tempestivamente, atendendo ao disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 6 a 11.
- Regimento Escolar, fls. 72 a 107.
- Parecer Técnico-Profissional, fls. 110, 115 e 116.
- Termo Permissionário de Funcionamento, fl. 123.
- Laudo Técnico do Estado de Edificação, fls. 125 a 127.
- Relatório de Supervisão In Loco, fls. 243 a 253.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo, fls. 257 e 258.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplay/SEDF, fls. 260 a 265.
- Diligência CEDF, fls. 268 a 270.





- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 272.
- Proposta Pedagógica, fls. 273 a 343.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Termo Permissionário de Funcionamento, emitido em caráter excepcional para fins de recredenciamento, em 10 de março de 2017, pela Administração Regional de Brazlândia, fl. 123, em observância ao disposto no artigo 195 da Resolução nº 1/2012- CEDF.
- Laudo Técnico do Estado da Edificação, emitido por engenheiro civil devidamente habilitado e registrado no CREA-DF sob nº 83574/D, datado de 7 de julho de 2015, que conclui que "o Sistema Construtivo da Edificação apresenta condições satisfatórias de estabilidade, podendo ser utilizada normalmente", fls. 125 a 127.
- Parecer Técnico-Profissional nº 19/2017-GIPIF, datado de 6 de março de 2017, emitido por engenheiro da Secretaria de Estado de Educação, restando constatado que a instituição educacional sanou as pendências sanadas no laudo anterior, entretanto, destaca a ausência da Licença de Funcionamento e do Projeto de Arquitetura, fls. 115 a 116. No entanto, vale registrar que é valido o Termo Permissionário de Funcionamento no lugar da Licença de Funcionamento e que a instituição educacional está impossibilitada de conseguir a Carta de Habite-se, Alvará de Construção ou Projeto Arquitetônico por existir antes do Decreto Distrital nº 29.566, de 29 de setembro de 2008.

Da(s) visita(s) de inspeção in loco:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 29 de março de 2017, fls. 243 a 253, ocasião em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas para o ensino ofertado, bem como a organização da secretaria e a escrituração escolar, foram compatibilizados, também, o quadro dos profissionais e o Relatório de Melhorias Qualitativas, além de prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 6 a 11, destacam-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo: realiza reuniões trimestrais com a equipe de caráter administrativo; aprimoramento do sistema de informatização da Secretaria, por meio da troca dos computadores, viabilizando celeridade para o processo de matrícula, transferência, ficha do aluno e boletins, fls. 6 e 7.
- Quanto ao aprimoramento didático-pedagógico: aquisição de materiais pedagógicos, reuniões trimestrais dos professores com os pais; e execução de diversos projetos durante o ano letivo descritos à fl. 8.

# **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

a compreensão e o fazer pedagógico, fl. 9.



Quanto à qualificação dos recursos humanos: realização durante o ano letivo de estudos sistemáticos sobre obras de pensadores construtivistas, tais como

Piaget, Wallon, Vigotski e de outras áreas como Filosofia, objetivando ampliar

- Quanto à modernização de equipamentos e instalações: aquisição de copiadora, impressora, *data show*, lousas digitais, mesas, bancos, reforma da biblioteca, construção do Laboratório de Ciências e ampliação do pátio, fl. 10.
- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: execução da Semana do Meio Ambiente, Semana de Literatura Bem-te-li, Feira de Ciências, Arte e Cultura, com a apresentação de experimentos, teatro e cultura, realização do Encontro de Educação, por meio de palestras sobre educação; Encontro das Regiões, com apresentação de aspectos culturais de cada região, comidas típicas e outros; Encontro de Esperanto; Campanha da Solidariedade, que conta com a arrecadação de alimentos, calçados, agasalhos e brinquedos para serem distribuídos em comunidades carentes; visita à CAESB, Empresa de Correios e Telégrafos; e parceria com outras escolas e instituições para apresentações teatrais e musicais, além do oferecimento de bolsas parciais e integrais e descontos para alunos carentes, fl. 11.

Da Proposta Pedagógica, fls. 273 a 343:

A Proposta Pedagógica, após diligência deste Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

#### A Escola Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim tem por missão

[...] educar, em ambiente fraterno, acolhedor e em contato com a natureza, o cidadão do futuro, para ser responsável, ético, altruísta, humanista, crítico e criativo, respeitador das diferenças e da diversidade, visando a construção da identidade social e pessoal e de um mundo democrático, incluso, igualitário, com sustentabilidade e qualidade de vida, (sic), fl. 284.

Organização Pedagógica, fls. 287 a 290:

A instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino da educação básica, observada a idade legal para ingresso:

- 1. Educação Infantil,
- Creche I: 2 anos idade.
- Creche II: 3 anos de idade.
- Pré-Escola 1º período: 4 anos de idade.
- Pré-Escola 2º período: 5 anos de idade.





2. Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, contemplado o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA do 1º ao 3º ano.

A instituição educacional prevê a educação inclusiva, fls. 287 e 288, pois busca inserir no seu contexto escolar alunos com necessidades especiais, observada a legislação vigente.

Organização Curricular, fls. 291 a 316:

A organização curricular da educação infantil está de acordo com a legislação vigente, sendo observado o Referencial Curricular Nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, com foco norteador na ação de cuidar e educar, tendo em vista as especificidades dessa etapa da educação básica, na concepção de que a criança tem direitos e necessidades em plena construção do seu saber, com fundamento nos eixos norteadores Formação pessoal e social e Conhecimento de mundo, fls. 294 a 296.

A organização curricular do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, está prevista na matriz curricular acostada à fl. 316, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, está prevista a Língua Estrangeira Moderna – Inglês.

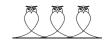
A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais, permeando as diversas áreas do conhecimento, trabalhados de maneira transversal e interdisciplinar, em observância ao disposto nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 307 a 310 .

A instituição educacional desenvolve vários projetos durante o ano letivo, observado seu planejamento anual e o calendário escolar, destacando-se a Semana de Literatura, Feira de Ciências, Arte e Cultura, Caça aos Bichos, Semana do Meio Ambiente, Afro Brasileiro, entre outros, e ainda desenvolve atividades de enriquecimento curricular, como noções básicas de informática, Música, Tai-chi-chuan e Esperanto, fls. 309 a 313.

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 324 a 330, verifica-se que a avaliação na educação infantil e nos três primeiros anos do ensino fundamental é processual, participativa, formativa, diagnóstica e contínua, por meio da observação do professor, registrada em instrumentos variados, como relatórios, testes, desenhos gráficos, ficha de acompanhamento individual, elaboração de portfólios.

No ensino fundamental, a avaliação para o 4° e 5° anos é realizada de maneira contínua, cumulativa, por meio de instrumentos diversos: trabalho individual de pesquisa, relatório, produção de texto, provas, entre outros, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver média 6,0 e frequência mínima de 75%, fl. 327. Vale destacar que as avaliações para composição da média são trimestrais. Ao final do ano, é feita a média aritmética, que consiste no somatório das avaliações para a obtenção da média trimestral, equivalente à nota 10. No





Ciclo Sequencial de Alfabetização, a promoção é automática, do 1º para o 2º, e do 2º para o 3º ano, podendo o aluno ser retido ao final do 3º ano, caso não alcance as competências e habilidades para o prosseguimento de estudos, conforme previsto no artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CED.

Registra-se ainda que a instituição prevê a recuperação, o avanço, o aproveitamento e a adaptação de estudos, de acordo com a legislação vigente, fls. 328 e 329.

O Regimento Escolar encontra-se acostado às fls. 72 a 107 e tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, observada sua coerência com a Proposta Pedagógica aprovada por este Conselho de Educação.

**III – CONCLUSÃO –** Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Escola Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim, mantida pela Escola Infantil Lázaro Luiz Zamenhof Ltda.-ME, ambas situadas no Setor Tradicional, Chácara 10, Brazlândia Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 19 de setembro de 2017.

## MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 19/9//2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





#### Anexo único do Parecer nº 174/2017-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: ESCOLA LÁZARO LUIZ ZAMENHOF – CURUMIM

Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano

Módulo: 40 semanas

Turnos: Matutino e Vespertino

Regime: Anual

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
				CSA		4º	5°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA  Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X	X	X
Total de módulos-aula semanais			20	20	20	20	20
Total da carga horária anual			2 400			800	800

#### Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização (correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental artigo 2º da Resolução nº 1/2012-CEDF)
- 2. Horário de funcionamento:

Matutino: 7h40 às 12h. Vespertino: 13h40 às 18h.

- 3. Duração do módulo-aula: 60 minutos.
- 4. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados da carga horária.